



PROTOCOLO

Nº 02441/2021

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"

Natureza da Proposição: **ROJETO DE LEI**

Nº da Casa: **038/2021**

Autor: Vereador **UILMA RESENDE**

Nº de Origem: _____

Ementa: **DENOMINA AO NOVO ESPAÇO DA CEASA DE TIMON "JOÃO ALVES LIMA (JOÃOZINHO DA FARMÁCIA)", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lido na 1975ª Sessão Ord. dia 26/04 /2021 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2021

Tramitação: Normal Dia ____/____/2021 Urgência Especial Dia ____/____/2021

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO	DATA		
<i>butura na 1975ª sessão ordinária</i>	<i>26</i>	<i>04</i>	<i>2021</i>
<i>Encaminhado a CCJLAAMRF</i>	<i>28</i>	<i>04</i>	<i>2021</i>
<i>O vereador Dr. Torquato pede que fosse dispensada a leitura do Parecer e o mesmo foi negado pelos Edis.</i>	<i>21</i>	<i>07</i>	<i>2021</i>
<i>Parecer nº 038/2021 feita a leitura pelo ver. Neto Pires</i>	<i>21</i>	<i>07</i>	<i>2021</i>
<i>na 1998ª sessão ordinária</i>			
<i>A pedido do Presidente pede que se tire o PL de pauta para melhor análise.</i>	<i>21</i>	<i>07</i>	<i>2021</i>

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	____/____/____			
1ª Discursão	____/____/____			
2ª Discursão	____/____/____			

APROVADA NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2021 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2021

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20 _____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20 _____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20 _____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20 _____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20 _____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20 _____

Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto:

Diretor Geral

1º Secretário

Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PARECER Nº 038/2021 – CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 038/2021, que denomina ao novo espaço da Ceasa de Timon "JOÃO ALVES LIMA (JOÃOZINHO DA FARMÁCIA)", e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Uilma Resende

RELATOR: Ver. Francisco Helber Costa Guimarães – CCJLAAMRF

I – RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei nº 038/2021 de autoria do Vereador Uilma Resende, que denomina ao novo espaço da Ceasa de Timon "JOÃO ALVES LIMA (JOÃOZINHO DA FARMÁCIA)", e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Comissão de Constituição e Justiça cinge-se tão-somente à constitucionalidade do Projeto de Lei, tendo como base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

A Lei Orgânica do Município de Timon, em seu artigo 36, inciso XVI dispõe que:

Artigo 36 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

XVI – autorizar a denominação dos próprios, vias e logradouros públicos;

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1998-

Secretário

Já o artigo 179, §3º, inciso I, alínea h, do Regimento Interno do Município de Timon dispõe:

§3 – Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da câmara:

1 – As Leis concernentes a:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

h) – denominação de próprios, vias e logradouros Públicos;

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

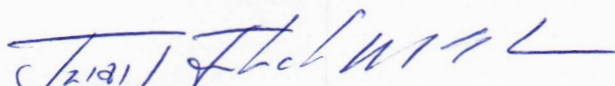
Em face do exposto, consideramos o Projeto de Lei Constitucional. Isto posto, acolho e voto pela sua aprovação. É o parecer.


**Ver. Francisco Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF**

III – PARECER DA COMISSÃO

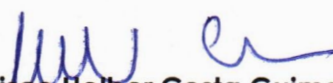
A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2021.


Ver. Juares Júlio de Moraes Silva Filho
Presidente da CCJLAAMRF


Ver. Alyne Helena Piauilino de Macedo Pego
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1998-
Secretário


Ver. Francisco Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador Uílma Resende

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-M/
PROTOCOLO Nº 2443/2021
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 22 / 04 / 2021
HORA: 09 /HS 07 /MIN

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 038/2021

Denomina a CEASA de Timon "CEASA João Alves Lima (Joãozinho da Farmácia)", e dá outras providencias.

.....
.....
Art. 1º. Fica denominada a CEASA de Timon de "CEASA João Alves Lima (Joãozinho da Farmácia)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR UILMA RESENDE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

Ver. **Uílma Resende**
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1975

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador Uilma Resende

JUSTIFICATIVA:

João Alves Lima, popularmente conhecido como, Joãozinho da farmácia, nascido em 09 de novembro de 1949 e natural de São Pedro do Piauí, chegou em meados de 1976, à Vila do BEC em Timon-MA, onde trabalhou no exército durante 30 anos como profissional na área da saúde. No ano de 1982, começou a construir sua história e trajetória na cidade, com a abertura de sua farmácia, Drogaria Joãozinho. João Alves, cativou muitas pessoas com seu jeito prestativo de ser, onde sempre tratava a todos com a mesma atenção e carinho sem distinção e promoveu muitas ações sociais pensando no bem estar de famílias que passavam por necessidade. Com isso, ganhou seu espaço na cidade e a confiança da população, que o elegeram para Vereador no ano de 1996. Durante o seu mandato, Joãozinho da farmácia, defendeu o seu legado e continuou trabalhando e ajudando o povo como sua prioridade. Não foi reeleito, mas isso não o desestimulou, pois a sua vontade e disposição em ajudar só crescia cada vez mais! Durante toda a sua trajetória, conquistou muitas amizades e colheu os frutos da gratidão vindos, principalmente, das pessoas humildes e carentes nas quais ele tanto se dedicava. Devido aos últimos acontecimentos, em que toda a população mundial vem enfrentando uma pandemia desde o final de 2019, infelizmente, no início do mês de março deste ano, Joãozinho, que nunca se afastou de sua tão amada farmácia, pois fazia questão de atender a todos os seus clientes e amigos, contraiu o tão temido vírus. Passou um bom tempo internado, lutando todos os dias contra as complicações dessa enfermidade, onde por muitas vezes conseguiu reagir positivamente. Durante esse período, contou com a energia positiva e as correntes de orações vindas de, praticamente, toda a cidade. Mas, Deus sempre tem um propósito e cada ser humano nesta Terra tem uma missão a cumprir. E a linda missão de Joãozinho da farmácia, se cumpriu até dia 26 de março de 2021, dia em que, lamentavelmente, chegou a óbito deixando Timon completamente abalada e em luto. João Alves Lima, morreu lutando e defendendo seus princípios e sua história construída durante esses 40 anos, deixando amigos e familiares cheios de orgulho e gratidão, motivando-os a dar continuidade ao seu honrando legado.

GABINETE DO VEREADOR UILMA RESENDE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 1975

Secretário


Ver. Uilma Resende

PDT